



Resposta ao Requerimento nº 200/2022

Autoria: ALÉCIO CAU

Assunto: *Informações sobre protocolos da vigilância sanitária e pede outras providências.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 16 de março de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

C.I. nº 83/2022 – SS

Valinhos, 21 de fevereiro de 2022.

Para: Departamento Técnico Legislativo/GP
Da: Secretaria da Saúde
Ref.: Requerimento nº 200/2022
C.I. nº 221/2022 – DTL/GP
(Processo nº 3.299/2022)

Em atendimento ao Requerimento nº 200/2021 de autoria do vereador Alecio Cau,encaminho anexa C.I. 55/2022-DSC/SS com a resposta aos questionamentos, e informo que:

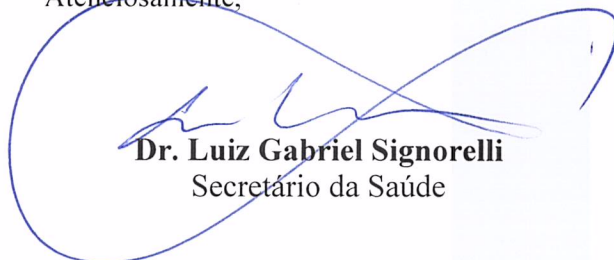
1. O que justifica a suspensão de aulas na rede pública municipal?

Resposta: A super lotação de vagas em UTI e enfermaria COVID, somado a um crescente número de casos respiratório e positivo na população pediátrica apesar da diminuição lenta e gradual de novos casos adultos.

Sabendo que, o início das aulas, independente da situação pandêmica ou não, culmina num natural aumento de casos respiratórios a população pediátrica, e esta secretaria no mister de suas atribuições orienta o Gabinete da Prefeita para o adiamento (não suspensão) do início das aulas por uma semana prorrogáveis ou não à depender das situações epidemiológicas .

Era o que tínhamos a informar.

Atenciosamente,



Dr. Luiz Gabriel Signorelli
Secretário da Saúde

mf



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

**SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

C. I. nº 055 / 2022 – DSC – SS

Em 17 de fevereiro de 2022.

Ao Sr. Secretário da Saúde

Do: Departamento Vigilância em Saúde

Encaminhamos para ciência, parecer técnico em resposta ao requerimento nº 200 / 2022, do vereador Alécio Cau, que solicita informações sobre os protocolos da vigilância sanitária e pede outras providências.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
Departamento de Vigilância em Saúde
Diretora



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ao
Departamento de Vigilância em Saúde

Em resposta ao Requerimento N° 200/2022 temos a
informar:

1- O que justifica a suspensão das aulas na Rede Pública Municipal?

Sugiro Encaminhamento para Secretária da Educação.

2- As razões de suspensão das aulas nas escolas públicas municipais se aplicam às escolas particulares equiparadas? Caso Negativo, Justifique.

Sugiro encaminhamento para secretária da Educação.

3- Dos dados de Covid -19 confirmados em crianças, informe quantas delas estudam na Rede Pública e quantas estudam em escolas particulares.

Na ficha de Notificação de Covid do Ministério da Saúde não têm esse campo para preenchimento.

4- Para fins de interdição ou suspensão das aulas, o que caracteriza um surto de covid na unidade? Em outras palavras, quais são os números para que seja considerado um surto?

Definição de Surto: é quando ocorre a confirmação de dois ou mais casos de Covid 19 em aluno, professor ou trabalhador no ambiente escolar. Os contactantes de um caso confirmado identificados durante a investigação deverão permanecer em quarentena por 10 dias, dentre eles: todos os alunos da sala de aula do caso confirmado, todos os alunos das salas de aula que o professor deu aula ou realizou atividade educacional por 4 horas e os contactantes identificados durante a investigação que podem ser:



PREFEITURA DE **VALINHOS**

aqueles que estiverem a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta,

- 1- teve contato direto com um caso confirmado (aperto de mãos),
- 2- Estudantes e profissionais de educação que compartilham uma sala de aula com caso confirmado e durante o mesmo período;
- 3- Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ ambiente (dormitório, creche. Alojamento, entre outros) de um caso confirmado.
- 4- Outros estudantes e profissionais com os quais o caso confirmado permaneceu por mais de 15 minutos a menos de 1 metro (ex., refeitório, academia ou parquinho da escola).
- 5- Considerando o princípio da isonomia, a Vigilância Epidemiológica e Sanitária aplica aos bares, restaurantes, igrejas, empresas em geral o mesmo conceito que interfere nas escolas?

A vigilância Epidemiológica segue todos os protocolos Federais e Estaduais para Instituições Escolares.

Em relação a Vigilância sanitária sugiro encaminhamento.

C.A.V.E., em 17 de fevereiro de 2022.


PRISCILA J. FINI BOTTER

Divisão de Vigilância Epidemiológica
Coordenadoria de Apoio a Vigilância Epidemiológica
Coordenadora



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ao Departamento de Vigilância em Saúde

Em resposta ao requerimento nº200/2022 temos a esclarecer:

5) Considerando o princípio da isonomia, a Vigilância Epidemiológica e Sanitária aplica aos bares, restaurantes, igrejas, empresas em geral o mesmo conceito que interfere nas escolas?

A Vigilância Sanitária tem as ações pautadas dentro do arcabouço jurídico-sanitário e está sempre atenta aos princípios que regem à Administração Pública.

C.A.V.S., 17/02/2022


Luciane Navarro S. Assis

Coordenadoria de Apoio a Vigilância Sanitária

Coordenadora

C.I. nº 452/2022 – S.E./mbrg

Valinhos, 11 de março de 2022.

De: Secretaria da Educação
Para: Departamento Técnico Legislativo/GP/D
Assunto: CI nº 221A/2022-DTL/GP/D
Requerimento nº 200/2022 – Vereador Alécio Cau

Em resposta à solicitação em epígrafe:

1. O que justifica a suspensão de aulas na rede pública municipal?

Resposta: Prejudicada.

2. As razões de suspensão das aulas nas escolas públicas municipais se aplicam às escolas particulares equiparadas? Caso negativo, justifique.

Resposta: A suspensão das aulas foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.099 de 2 de fevereiro de 2022 que leva em consideração a Nota Técnica do Conselho Nacional de Educação emitida em 27 de janeiro de 2022, que avaliou a necessidade de reorganizar as atividades escolares, acadêmicas ou de aprendizagem abrindo a possibilidade de suspensão temporária das atividades escolares ou acadêmicas, em virtude de ações preventivas no combate à propagação da COVID-19.

As escolas pertencentes ao Sistema Municipal retomaram em atendimento remoto, entretanto os CEMEI e creches contratadas (particulares) retomaram de forma presencial e facultativa aos pais e responsáveis.

Neste sentido, cada instituição de ensino pertencente ao Sistema Municipal pode avaliar semanalmente a ampliação ou não do atendimento escolar presencial, favorecendo ações diferenciadas.

3. Dos casos de Covid-19 confirmados em crianças, informe quantas delas estudam na rede pública e quantas estudam e escolas particulares.

Resposta: Prejudicada



PREFEITURA DE
VALINHOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO


4. Para fins de interdição ou suspensão de aulas, o que caracteriza um surto de covid na unidade? Em outras palavras, quais são os números para que seja considerado um surto?

Resposta: Prejudicada

5. Considerando o princípio da isonomia, a Vigilância Epidemiológica e Sanitária aplica aos bares, restaurantes, igrejas, empresas em geral o mesmo conceito que interfere nas escolas particulares?

Resposta: Prejudicada.

Atenciosamente,


Marina Quintanilha Macedo
Secretaria da Educação
Supervisora de Ensino


Prof. Cleber Ricardo Magdalena
Secretaria da Educação
Secretário